

2765420	Paulo Norberto Koerich	450,00	1	RS
9924094	Paulo Roberto Hoss	624,00	3	OV
9924094	Paulo Roberto Hoss	624,00	3	OV
9924094	Paulo Roberto Hoss	2.080,00	10	OV
3921930	Paulo Roberto Passold	624,00	3	OV
3921930	Paulo Roberto Passold	624,00	3	OV
3921930	Paulo Roberto Passold	2.080,00	10	OV
9854347	Paulo Victor da Silva	55,00	0,5	OM
9854347	Paulo Victor da Silva	165,00	1,5	VT
6583431	Pedro Henrique De Paula E Silva Mendes	78,00	0,5	OE
6583431	Pedro Henrique De Paula E Silva Mendes	264,00	1	IV
9539581	Poliana De Aragao Da Silva	55,00	0,5	IV
6548318	Poliana Soares Medeiros	5.200,00	25	OV
9925260	Priscila Vales Mesquita	55,00	0,5	OM
9925260	Priscila Vales Mesquita	55,00	0,5	RM
9925260	Priscila Vales Mesquita	55,00	0,5	RM
9925260	Priscila Vales Mesquita	55,00	0,5	OM
9925260	Priscila Vales Mesquita	55,00	0,5	RM
9808019	Priscilla Fernandes Bandeira	55,00	0,5	RS
9594884	Rafael Boligon	55,00	0,5	OE
3589790	Rafael De Oliveira Guedes	459,00	3	IV
3790843	Rafael Fernandes Bezerra	5.200,00	25	OV
9536302	Rafael Rath	275,00	2,5	RS
6584020	Rafael Sebastião Da Silva	5.200,00	25	OV
9537830	Rafael Tiago Da Silva	495,00	4,5	OM
9536523	Rafael Tolentino De Assis	55,00	0,5	OE
6583040	Rafael Xavier De Almeida	306,00	2	OE
9808639	Raphael Fernando Ribeiro Queiroz	5.200,00	25	OV
3818403	Raquel Krug Barboza	624,00	3	OV
3818403	Raquel Krug Barboza	624,00	3	OV
3818403	Raquel Krug Barboza	2.080,00	10	OV
6557333	Raquel Rosso	5.304,00	25,5	OV
6567908	Reginaldo Henrique Leite	5.304,00	25,5	OV
9924167	Renata dos Santos Melo Coradini	5.304,00	25,5	OV
9832807	Renata Oro	5.200,00	25	OV
2733200	Renato Carneiro Do Amaral	4.888,00	23,5	OV
3795535	Renato Ferreira Da Luz	55,00	0,5	IV
3795535	Renato Ferreira Da Luz	55,00	0,5	OM
3795535	Renato Ferreira Da Luz	110,00	1	OE
2002850	Renato Lenartowicz	55,00	0,5	OE
9607846	Ricardo Augusto Brandt	5.200,00	25	OV
6585086	Ricardo Guedes Da Cunha	5.304,00	25,5	OV
2224992	Ricardo Lemos Thome	680,00	2	RS
9539590	Ricardo Marques Correia	5.200,00	25	OV
9545964	Richard Anthony Rosa	110,00	1	OE
3910032	Roberta Valvassori Frasson	5.304,00	25,5	OV
3651649	Roberto Antonio Da Paz Santos	55,00	0,5	SD
3651649	Roberto Antonio Da Paz Santos	55,00	0,5	SD
3589838	Roberto Carpeggiani Moreira	2.912,00	14	OV
3160998	Roberto Klitzke	55,00	0,5	IV
6586147	Rodrigo Duarte Souza	5.200,00	25	OV
9536990	Rodrigo Galhardo Ramiro	5.304,00	25,5	OV
9565574	Rodrigo Makansi Nascimento	5.304,00	25,5	OV
3566960	Rodrigo Raiser Schneider	675,00	1,5	RS
2058600	Rogério Martins	55,00	0,5	IV
9267786	Rogério Roncato	5.304,00	25,5	OV
3923045	Romulo Augusto Fontes Martinez	55,00	0,5	OE
3577112	Romulo De Oliveira Machado	55,00	0,5	RS
6583512	Ronaldo Leozney Vidal	229,50	1,5	RM
2508559	Rosa Maria Costa	110,00	1	SD
9569871	Rosane Da Silva Aguiar	110,00	1	SD
2536420	Rosani Pires De Liz Moreira	5.304,00	25,5	OV
9742298	Rose Elias	5.096,00	24,5	OV
2498863	Rubio Rangel Do Nascimento	5.304,00	25,5	OV
3085627	Rui Orestes Kuchnir	78,00	0,5	RS
2498855	Salesio Andrade	110,00	1	OM
3923061	Samir Rodrigues Da Silva	5.408,00	26	OV
9808167	Sandra Marcia Carvalho Vaz	5.304,00	25,5	OV
3866661	Sandro Valerio Brunhaço	5.304,00	25,5	OV
6505457	Sergio Luis Sztachera Junior	55,00	0,5	RS
6505457	Sergio Luis Sztachera Junior	55,00	0,5	OE
6586600	Sergio Roberto De Sousa	78,00	0,5	OM
3848760	Sergio Takashi Yocizato	5.200,00	25	OV
3819132	Sidelano Luiz Rodrigues Dos Santos	110,00	1	MO
3819132	Sidelano Luiz Rodrigues Dos Santos	55,00	0,5	OE
2003473	Sidnei Souza	612,00	4	IV
2507340	Silvio Soares Coutinho	55,00	0,5	OE
2507340	Silvio Soares Coutinho	5.304,00	25,5	OV
3921980	Simone Vieira De Moraes	5.304,00	25,5	OV
3227995	Stelmar Marcio Senger	110,00	1	OE
9924965	Tamara Becker	5.408,00	26	OV
3818128	Tania Cristina Duarte Harada	660,00	2	RS
9924418	Tatiane Rosemar Meister	5.304,00	25,5	OV

6557511	Telma Cristina Pinto Lopes	208,00	1	OV
6557511	Telma Cristina Pinto Lopes	208,00	1	OV
9924957	Thais Barros Lima	495,00	4,5	CS
9807861	Thaise Carara Jeremias	5.304,00	25,5	OV
3205754	Thayse Do Nascimento Machado Mayer	5.200,00	25	OV
3925145	Thiago Costa	312,00	2	PD
6502172	Thiago Fernando Dos Santos Reis	5.200,00	25	OV
9925333	Thiago Hideki Sato	5.408,00	26	OV
3910490	Thiago Luiz Schultz	5.304,00	25,5	OV
6502822	Thiago Marcos Ferreira	495,00	4,5	OM
9545948	Thiago Nascimento Bettega	5.200,00	25	OV
9575782	Thiago Von Groll	5.304,00	24,5	OV
6583598	Thiago Zacarias	5.304,00	25,5	OV
3790630	Tiago Da Silveira	55,00	0,5	IV
3592154	Tiago Pereira Zilli	5.200,00	25	OV
9852417	Ticiania Beatriz Dalago	5.304,00	25,5	OV
3913104	Tulia Moreira	5.304,00	25,5	OV
3228355	Uilson Cervelin	55,00	0,5	IV
1906526	Valdir Jose Effeting	110,00	1	MO
1906526	Valdir Jose Effeting	110,00	1	SD
1783106	Valdir Natalicio Vieira	110,00	1	OM
1783106	Valdir Natalicio Vieira	55,00	0,5	OM
1783106	Valdir Natalicio Vieira	110,00	1	OM
1783106	Valdir Natalicio Vieira	110,00	1	OM
1783106	Valdir Natalicio Vieira	110,00	1	OM
1783106	Valdir Natalicio Vieira	110,00	1	OM
9536043	Valdir Xavier	528,00	2	IV
2259451	Valerio Luiz De Farias	170,00	0,5	RS
9547681	Vanderlei Luis Eich	110,00	1	IV
9547681	Vanderlei Luis Eich	153,00	1	IV
9807624	Vandrei Luciano Leichtweis	2.080,00	10	OV
9807624	Vandrei Luciano Leichtweis	624,00	3	OV
9807624	Vandrei Luciano Leichtweis	624,00	3	OV
9915176	Vanessa Hirt	624,00	3	OV
9915176	Vanessa Hirt	624,00	3	OV
9915176	Vanessa Hirt	624,00	3	OV
9915176	Vanessa Hirt	624,00	3	OV
9915176	Vanessa Hirt	832,00	4	OV
9815406	Vicente de Assis Mesquita Soares	78,00	0,5	IV
3114414	Vilmar Antonio Dos Santos	55,00	0,5	IV
3114414	Vilmar Antonio Dos Santos	55,00	0,5	OM
3114414	Vilmar Antonio Dos Santos	110,00	1	OE
3582175	Virginia Dos Passos Hilario	5.200,00	25	OV
9539840	Vital Salvador De Oliveira Junior	55,00	0,5	OM
3784061	Vivian Garcia Seliq	738,00	2,5	RS
6503527	Wayne Marcos Da Silva Campos	55,00	0,5	OE
3925161	Wesley Almeida Andrade	78,00	0,5	OM
9832890	Wesley Santos Chaves e Silva	110,00	1	IV
9832890	Wesley Santos Chaves e Silva	55,00	0,5	OE
9282513	Willian Antonio Meotti	5.408,00	26	OV
9537929	Willian Pereira	5.200,00	25	OV
6906877	Wilson Agostinho	55,00	0,5	OE
6906877	Wilson Agostinho	55,00	0,5	IV
TOTAL			1.056.496,00	

CS-Curso, IN-Inspeção, IV-Investigação, LV-Levantamento de Material, MO-Motorista, OE-Operações Especiais, OM-Outros Motivos, PD-Processo Disciplinar, PR-Perícia, RA-Representação de Autoridade, RM-Remoção de Presos, RS-Reunião de Serviço, SD-Sindicância, VT-Vistoria, OV-Operação Veraneio.  
Florianópolis, 05 de maio de 2020.

Cod. Mat.: 667466

## Polícia Militar

Portaria nº 147/PMSC/2020

O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do artigo 11, da Lei 6.217, de 10 de fevereiro de 1995, que trata da Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina e conforme parágrafo único do artigo 14 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovada pelo Decreto Nº 19.237 de 14 de março de 1983 e de conformidade com o artigo 19 do Decreto Nº 2.768 de 24 de novembro de 2009 e do §8º, artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE: Constituir a Comissão para Avaliação, Controle e Supervisão de Bens e Serviços de Materiais Bélicos, integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados:**

**Presidente:**

Maj PM Mat. 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavalheiro

**Membros:**

St PM Mat. 924429-8 Cristiano Carlos de Melo

St PM Mat. 926623-2 Alexandre de Souza Dalmarco

**Suplentes:**

2º Sgt PM Mat. 924449-2 Antônio Marcos Castilho

3º Sgt PM Mat. 926597-0 Marcelo Augusto Rodrigues Knoll

Esta Portaria substitui a Portaria nº 246/PMSC/2018, de 28 de julho de 2018.

Florianópolis, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar

Cod. Mat.: 667577

## Corpo de Bombeiros Militar

**PORTARIA Nº 170, DE 27 DE ABRIL DE 2020****O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA,** alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724 de 2018, bem como na Portaria Nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES), resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário, para a realização de fiscalização por parte de integrantes do CBMSC, em estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades com limitações e cuidados especiais em relação a prevenção à COVID-19.

Art. 2º Cada Comandante de BBM deve planejar no âmbito de sua circunscrição, ações voltadas a fiscalização das atividades econômicas elencadas nas seguintes Portarias da SES, e demais atos normativos subsequentes que vierem a ser publicados através da Secretaria Estadual de Saúde:

I – Portaria nº 192 – GAB/SES, de 29/03/2020;

II – Portaria nº 214 – GAB/SES, de 01/04/2020;

III – Portaria nº 244 – GAB/SES, de 12/04/2020;

IV – Portaria nº 251 – GAB/SES, de 16/04/2020;

V – Portaria nº 254 – GAB/SES, de 20/04/2020;

VI – Portaria nº 256 – GAB/SES, de 21/04/2020;

VII – Portaria nº 257 – GAB/SES, de 21/04/2020;

VIII – Portaria nº 258 – GAB/SES, de 21/04/2020;

IX- Portaria nº 272 – GAB/SES, de 27/04/2020.

Parágrafo único. As Portarias relacionadas nos incisos deste artigo podem ser acessadas no endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

Art. 3º As fiscalizações devem ser realizadas:

I – pelas equipes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por ocasião da realização de suas vistorias de rotina; e II – pelas guarnições de serviço, quando não estiverem atendendo ocorrências ou outras atividades do serviço rotineiro.

Art. 4º Não serão estabelecidas metas de fiscalizações, pois cada OBM tem sua realidade de empenho operacional, mas os Comandantes de BBM devem se empenhar para que nossa fiscalização seja expressiva e represente um significativo apoio à Secretaria de Estado da Saúde, sem que nosso serviço operacional seja afetado.

Art. 5º As ações serão prioritariamente preventivas/orientativas, mas quando for imprescindível também repressivas.

Art. 6º Para as ações preventivas/orientativas a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Fiscalização, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º Nas situações em que a gravidade da irregularidade exigir, a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Interdição, conforme constante no Anexo II.

Parágrafo único. A desinterdição deverá ser executado pelo CBMSC, assim que for informada a regularização da situação, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Art. 8º A Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) baixará Instruções Reguladoras de Vistorias (IRV), de modo a detalhar as ações fiscalizatórias, baseadas nas Portarias relacionadas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º A OBM deve encaminhar diariamente para a DSCI:

I – Relatório Diário das atividades realizadas; e

II – cópia dos Autos de Interdição.

§ 1º Os Autos de Fiscalização não precisam ser encaminhados, bastando seu quantitativo constar do Relatório Diário.

§ 2º O modelo de Relatório Diário será definido pela DSCI em Nota Circular.

Art. 10 A Diretoria de Segurança Contra Incêndio será o setor do CBMSC responsável por:

I – prestar assessoria técnica constante aos vistoriadores, através dos meios estabelecidos pela própria Diretoria;

II – concentrar o envio dos Relatórios Diários das atividades desenvolvidas pelas OBM;

III – encaminhar relatórios constantes à Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS), reunindo os dados de todo o trabalho realizado pela Corporação (para os endereços eletrônicos: <[dvs@saude.sc.gov.br](mailto:dvs@saude.sc.gov.br)> e <[direcaodivs@gmail.com](mailto:direcaodivs@gmail.com)>);

IV – preparar material orientativo para ser entregue aos empresários, de forma a orientar o correto cumprimento das Portarias da SES;

V – preparar material orientativo, através de IRV para que os BM tenham a devida preparação técnica para realizarem as vistorias de acordo com o que preconizam as Portarias da SES; e

VII – encaminhar relatório resumido semanal de atividades para o

CmtG, ScmtG e ChEMG.

Parágrafo único. O Diretor de Segurança Contra Incêndio deve designar equipe de modo a dar conta da missão e supervisionar pessoalmente todo o serviço.

Art. 11 Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e em Diário Oficial do Estado.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**ANEXO I**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

LAVRADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:**

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

**2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

**3. RAMOS DE ATIVIDADES OU NEGÓCIO:****4. ENQUADRAMENTO DA VISTORIA**

Portaria nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; e Portaria nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Todas as Portarias da SES podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

**5. SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

<input type="checkbox"/>	Sem irregularidades
<input type="checkbox"/>	Com irregularidades

**6. ESPECIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:**


**7. PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES (DATA DA NOVA VISTORIA): \_\_\_/\_\_\_/2020****8. CIÊNCIA**

RECEBI A 1º VIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**9. AUTORIDADE DO CBMSC:**

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo	Assinatura
------------	-----------	---------------------------------	------------

**ANEXO II**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

LAVRADO EM \_\_\_/\_\_\_/2020

**AUTO DE INTERDIÇÃO Nº****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:**

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

**2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

**3. RAMOS DE ATIVIDADES OU NEGÓCIO****4. ENQUADRAMENTO DA VISTORIA**

Portaria nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; e Portaria nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Todas as Portarias da SES podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

**5. ENQUADRAMENTO DO DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTO INFRINGIDO:****6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO**


**7. CIÊNCIA**

Se o espaço não for suficiente, utilizar o verso.

7.1 Estou ciente de que em virtude da infração caracterizada neste Auto, responderei a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 6320, e de que poderei apresentar defesa digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta notificação, a ser encaminhada através do site: [www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br](http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br), acessando ao serviço ao cidadão, em seguida Anexar/Defesa/RecursoaoProcessoAdministrativo.

7.2 Fica o autuado ciente de que deverá sanar as irregularidades citadas no item 6 deste documento e, então, entrar em contato com o Corpo de Bombeiros Militar local, através do telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fornecendo os dados do estabelecimento, para que seja feita nova fiscalização.

7.3 Uma fiscalização posterior será realizada e caso seja comprovada a regularização da situação, será procedida a desinterdição.

7.4 O descumprimento deste Auto importará na prática de crime de desobediência, Art 330, do código penal.

RECEBI A 1º VIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**8. AUTORIDADE DO CBMSC**

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo	Assinatura
------------	-----------	---------------------------------	------------

**ANEXO III**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

LAVRADO EM \_\_\_/\_\_\_/2020

**AUTO DE DESINTERDIÇÃO Nº****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:**

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

**2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

**3. DESINTERDIÇÃO:**

Nova fiscalização foi realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e confirmou que as irregularidades descritas neste documento foram sanadas.

Desta forma, declara-se a desinterdição a partir das \_\_\_h \_\_\_min da data supracitada.

**4. CIÊNCIA:**

RECEBI A 1º VIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**5. AUTORIDADE DO CBMSC:**

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo	Assinatura
------------	-----------	---------------------------------	------------

Cod. Mat.: 667539

# O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)